



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
Secretaria de Governo e Gestão Participativa
Ouvidoria Municipal

GUIA DO CIDADÃO

1ª edição - março de 2021



Decreto 6.729 de 10 de fevereiro de 2021

© 2021 - Prefeitura Municipal de Penápolis

Prefeito:

Carlos Henrique Rossi Catalani

Vice-Prefeita:

Mirela Fink Hassan Ruffato

Secretário de Governo e Gestão Participativa:

Thiago Pereira da Silva Mazucato

Ouvidoria Municipal:

Maridalva Rottolo Martin Almeida

ISBN 978-65-994239-0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

(18) 3654-2500 - gabinete@penapolis.sp.gov.br

CEP: 16.300-005 – Penápolis/SP

Sumário

<i>Apresentação</i>	3
<i>O que são os serviços públicos regrados pelo Decreto 6.729 de 10 de fevereiro de 2021?</i>	5
<i>Quais são os direitos dos usuários dos serviços públicos?</i>	6
<i>E quais são os deveres dos usuários dos serviços públicos?</i>	8
<i>Como será medida a qualidade dos serviços públicos?</i>	9
<i>Como funciona a Ouvidoria Municipal?</i>	10
<i>A política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos</i>	11
<i>A política municipal de atendimento ao cidadão</i>	13
<i>Cartas de Serviços</i>	16
<i>Gabinete, Secretarias e Órgãos da Administração Municipal</i>	18
Gabinete	18
Secretaria de Administração	19
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	19
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	20
Secretaria de Comunicação Social	20
Secretaria de Cultura e Turismo	21
Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho	21
Secretaria de Educação	22
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	22
Secretaria de Finanças.....	24
Secretaria de Obras e Serviços	24
Secretaria de Planejamento	25
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Zeladoria de Trânsito e Mobilidade Urbana	25
Secretaria de Saúde	26
Procuradoria Geral do Município	27
Fundo Social de Solidariedade.....	27
Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP.....	27
EMURPE.....	28
Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE	28

Apresentação

Este Guia do Cidadão, em sua primeira edição publicada em março de 2021 torna-se um instrumento na democratização da informação, uma das diretrizes preconizadas pela lei e que a administração pública deve procurar atender através de diversos meios, como este guia, que certamente será tera diversas atualizações ao longo dos anos.

Nesta linha da transparência pública temos o Decreto Municipal nº 6.729, de 10 de fevereiro de 2021, que regulamentou a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Neste Decreto a Prefeitura Municipal de Penápolis organizou o que preconiza a lei federal, um sistema de participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos, especificamente no âmbito do município de Penápolis.

Formalizou, assim, de forma complementar, o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informação ao Cidadão, conforme previsto na mencionada lei federal, e também regulamentou no município os direitos e deveres dos usuários dos serviços públicos, estabeleceu normas para a avaliação destes serviços, regulamentou o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos (já previsto na lei federal de 2017), especificou a política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos e a política municipal de

atendimento ao cidadão e, de enorme importância, instituiu a obrigatoriedade (também já prevista na lei federal de 2017) da formalização das Cartas de Serviços.

Com isto, a Prefeitura Municipal de Penápolis procura atender a legislação federal já existente e se adequar às demandas dos dias atuais, principalmente nos pilares da participação e da transparência, mas não somente.

Para uma próxima edição, novos dados serão acrescentados, principalmente dos setores vinculados a cada Secretaria Municipal.

Desejamos a todos uma boa leitura e um bom uso deste guia!

Carlos Henrique Rossi Catalani

Prefeito

Mirela Fink Hassan Ruffato

Vice-Prefeita

Thiago P. da S. Mazucato

Secretário de Governo e Gestão Participativa

Maridalva Rottolo Martin Almeida

Encarregada da Ouvidoria Municipal

O que são os serviços públicos regrados pelo Decreto 6.729 de 10 de fevereiro de 2021?

Estão incluídos nos serviços públicos regrados pelo Decreto 6.729, de 10 de fevereiro de 2021, todos os serviços prestados pela administração municipal direta e indireta, como por exemplo aqueles prestados em unidades de saúde, de educação, transporte, infraestrutura, abastecimento, que sejam executados diretamente pela Prefeitura ou por quaisquer empresas autorizadas.



Quais são os direitos dos usuários dos serviços públicos?

O Decreto 6.729/2021 afirma em seu artigo segundo:

Art. 2º O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I – agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II – presumir a boa-fé do usuário;

III – atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV – zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V – tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI – cumprir prazos e normas procedimentais;

VII – observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII – adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX – autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X – manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI – contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII – observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII – aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV – utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV – não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI – permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII – facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII – propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X e no "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX – proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX – expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI – fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.



E quais são os deveres dos usuários dos serviços públicos?

O Decreto 6.729/202, no artigo terceiro, define também alguns deveres dos usuários dos serviços públicos:

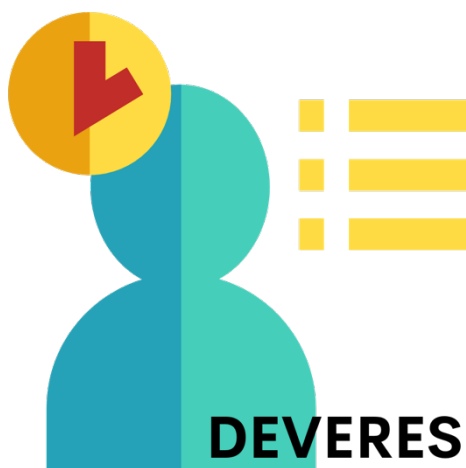
Art. 3º São deveres do usuário:

I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II – fornecer informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas'

III – colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV – preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.



Como será medida a qualidade dos serviços públicos?

Todos os órgãos que prestam serviços públicos municipais devem implementar ferramentas de aferição da qualidade dos serviços e da satisfação dos usuários, ao menos uma vez ao ano, conforme o Decreto 6.729 de 2021, contendo pelo menos:

Art. 4º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações dos usuários;

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço

Além disso, os resultados da avaliação deverão ser integralmente tornados públicos na página da internet da prefeitura e no portal municipal da transparência.

Como funciona a Ouvidoria Municipal?

A Ouvidoria Municipal faz atendimento pelo telefone 156, pelo e-mail ouvidoria@penapolis.sp.gov.br e também presencialmente, no piso superior do Paço Municipal.

Consta no Decreto 6.729 de 2021:

Art. 13 Ao responsável por ações de ouvidoria competirá:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II - receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outros responsáveis por ações de ouvidoria ou órgãos ou entidades públicas, observados os termos deste decreto e das normas pertinentes à matéria;

III - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Cidadão, de que trata o Art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

IV – incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - coordenar e supervisionar os demais canais de comunicação das ações de ouvidoria postos à disposição dos usuários de serviços públicos.

A política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos

O Decreto 6.729 de 2021 afirma:

Art. 22 A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, instituída pela Lei nº 14.029, de 13 de julho de 2005, deverá assegurar, em alinhamento com a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão:

I – canal de comunicação direto entre o órgão e entidades prestadores de serviços e os usuários, a fim de aferir o seu grau de satisfação e estimular a apresentação de sugestões;

II – serviços de informação para garantir, ao usuário, o acompanhamento e fiscalização do serviço público;

III – serviços de educação do usuário, compreendendo a elaboração de manuais informativos sobre os seus direitos, os procedimentos disponíveis para o seu exercício e os órgãos e endereços para a apresentação de queixas e sugestões;

IV – mecanismos alternativos e informais de soluções de conflitos, inclusive contemplando formas de liquidação de obrigações decorrentes de danos na prestação de serviços públicos.

§ 1º Os dados colhidos pelo canal de comunicações serão utilizados com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários;

§ 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos promoverá:

I – a participação de órgãos e associações representativos de classes ou categorias profissionais para a defesa dos associados;

II – a valorização dos agentes públicos, especialmente por meio da capacitação e treinamento adequados, da avaliação periódica do desempenho e do aperfeiçoamento da carreira;

III – o planejamento estratégico em prol da racionalização, simplificação e melhoria dos serviços públicos;

IV – a avaliação periódica dos serviços públicos prestados, incluindo os indicadores do eixo de controle interno municipal.

A política municipal de atendimento ao cidadão

O Decreto 6.729 de 2021 também afirma que:

Art. 23 Fica instituída, no âmbito do Município de Penápolis, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

São objetivos da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, de acordo com o Decreto 6.729 de 2021:

Art. 24 A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

I – valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de toda a Administração Municipal;

II – valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;

III – contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;

IV – promover e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;

V – definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;

VI – propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes da Administração Municipal no relacionamento com os cidadãos;

- VII – estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;*
- VIII – estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que a Administração Municipal esteja disponível aos cidadãos como "governo único para cidadão único";*
- IX – fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;*
- X – assegurar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;*
- XI – assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011;*
- XII – promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;*
- XIII – promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com a Administração Municipal;*
- XIV – fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;*
- XV – estimular a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.*

O Decreto 6.729 de 2011 também estabelece algumas diretrizes para a execução dos serviços públicos:

Art. 25 Na execução dos serviços públicos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I – universalidade, como preceito geral;*
- II – transparência nos processos de atendimento, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão solicitante;*
- III – presunção de boa-fé dos cidadãos;*
- IV – atendimento com eficiência e eficácia, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;*

- V – inovação, com foco na melhoria e racionalização dos serviços públicos;*
- VI – publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;*
- VII – visão integrada da prestação dos serviços públicos, considerando o pressuposto de "cidadão único" que se relaciona com "governo único";*
- VIII – disponibilização de dados e informações sobre os serviços públicos oferecidos, em formato acessível, quando necessário, garantindo-se a sua autenticidade, atualização e integridade;*
- IX – confidencialidade, preservando-se o sigilo das informações pessoais ou que atentem contra a privacidade do cidadão;*
- X – plena acessibilidade;*
- XI – redução sistemática do número de documentos solicitados ao cidadão, dando-se preferência, quando cabível, à autodeclaração;*
- XII – integração das bases de dados do Município com as de outros entes federativos;*
- XIII – adequação entre meios e fins, vedada a imposição aos cidadãos de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;*
- XIV – utilização de linguagem simples, acessível e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;*
- XV – exigência de comparecimento do cidadão somente quando absolutamente necessário ou por sua conveniência, dando-se preferência às modalidades de atendimento à distância.*

Cartas de Serviços

Um importante instrumento para a democratização no acesso às informações são as Cartas de Serviços. Nelas, cada órgão prestador de serviços deve deixar claras aos cidadãos uma série de informações quanto aos serviços prestados. As cartas de serviços devem ser publicadas em meios eletrônicos (internet).

O Decreto 6.729 de 2021 afirma:

Art. 26 A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

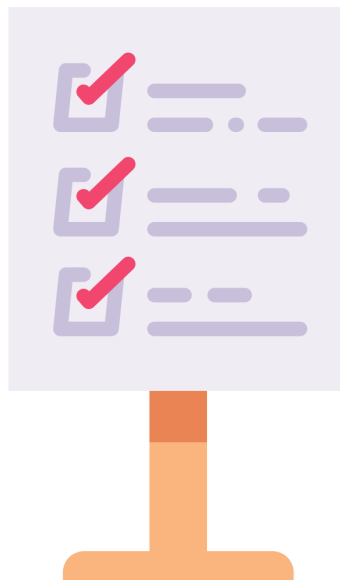
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

- I – os serviços efetivamente oferecidos;*
- II – os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;*
- III – as principais etapas para o processamento do serviço;*
- IV – a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;*
- V – a forma de prestação do serviço;*
- VI – os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;*
- VII – as prioridades de atendimento;*
- VIII – a previsão de tempo de espera para atendimento;*
- IX – os mecanismos de comunicação com os usuários;*
- X – os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;*
- XI – os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.*

§ 2º - A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento administrado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.



Gabinete, Secretarias e Órgãos da Administração Municipal

Gabinete

Prefeito: Carlos Henrique Rossi Catalani

Vice-Prefeita: Mirela Fink Hassan Ruffato

Fone: (18) 3654-2500

E-mail: gabinete@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Avenida Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Secretaria de Governo e Gestão Participativa

A Secretaria de Governo é responsável pelo do relacionamento do prefeito com outros órgãos da administração e instituições organizadas da sociedade. Também é responsável pelo contato da administração com o governo estadual e federal.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-2502

E-mail: gabinete@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Avenida Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Ouvidoria Municipal

Fone: 156

E-mail: ouvidoria@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Avenida Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h

Secretaria de Administração

A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade básica executar as funções relativas à administração de política pessoal, material, compras, frota, sistema de telecomunicações, cemitério municipal, administração dos bens móveis que pertencem ao patrimônio municipal, além de assessorar o Prefeito em assuntos de administração pública em geral e exercer outras atividades correlatas à sua competência.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-2540

E-mail: sead@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Avenida Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente é responsável pela elaboração de planos e projetos para o desenvolvimento e apoio às atividades de agricultura, pela limpeza e conservação de espaços públicos municipais, como praças e parques. É também responsável pela arborização urbana.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3652-3122

E-mail: agricultura@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Rua Luiz Cremonini, 1001 – Parque Industrial (Recinto de Exposições)

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela gestão política da assistência social. A Sasc busca proporcionar condições necessárias para que pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social se desenvolvam. É responsável pela gestão do Programa Bolsa Família do Governo Federal, do Programa Ação Jovem e Amigo do Idoso do Governo Estadual. Também realiza o acompanhamento, orientação e fiscalização das entidades sociais do município. São órgãos da Sasc:

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3652-5307

E-mail: sasc@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Rua 13 de maio, 838 – Vila Edejama

Secretaria de Comunicação Social

A Secretaria de Comunicação Social é responsável pela coordenação da comunicação oficial dos órgãos da administração municipal. É responsável pela manutenção do site oficial da Prefeitura de Penápolis e pela comunicação entre os órgãos da administração pública e a imprensa. A Secom é o canal de comunicação entre a Prefeitura e a comunidade.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-2515 / 2654-2516

E-mail: secom@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Secretaria de Cultura e Turismo

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a responsável pelo estímulo e fomento às atividades culturais, artísticas e folclóricas do município. É o órgão responsável pela elaboração e operacionalização da política pública municipal, na área de Cultura e Turismo. Penápolis é considerado um Polo Cultural da Região Noroeste devido a diversos fatores, entre os quais o expressivo número de equipamentos culturais de reconhecida importância, inclusive em âmbito nacional, como é o caso do Museu do Sol, o 1º Museu de Art Nãif da América Latina.

Horário de Funcionamento: das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Fone: (18) 3652-5568

E-mail: secult@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 333 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho é responsável por coordenar e planejar projetos e ações para apoiar e incentivar o desenvolvimento de empresas nas áreas da indústria, comércio e prestação de serviços visando o desenvolvimento econômico sustentável no município e região. A Secretaria também é responsável pelo Núcleo Incubadora de Empresas e pelo Instituto Municipal de Profissões.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-2513

E-mail: desenvolvimento.pmp@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Secretaria de Educação

O município atua na educação infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, além da Educação de Jovens e Adultos (EJA). A Secretaria Municipal de Educação presta serviços as crianças de 4 meses a 10 anos, totalizando mais de 6.000 crianças e adolescentes.

Na educação infantil são atendidas crianças nos CEIMs – Centros de Educação Infantil Municipal, antigas creches e nas Emeis- Escolas Municipais de Educação Infantil.

No Ensino Fundamental, são 10 Emefs (Escolas Municipais de Ensino Fundamental) que atendem alunos do 1º ao 5º Ano. Quatro Emefs atendem em período integral, com diversas atividades no contraturno.

Os CMEIS – Centros Municipais de Educação Integrada (antigos barracões comunitários) atendem crianças e adolescentes em período oposto a escola regular. Os CMEIs oferecem atividades artísticas, orientação de estudos, atividades esportivas, atividades lúdicas e trabalho integrado com as famílias das crianças atendidas.

O projeto EJA – Educação de Jovens e Adultos atende alunos a partir de 14 anos, distribuídos no termo I e II (1º ao 5º Ano).

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-2520

E-mail: educacao@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude tem como objetivo coordenar, planejar e implementar a política municipal de esporte, de modo a estimular, divulgar e apoiar a prática desportiva e recreativa junto à comunidade.

Entre as suas principais ações está a elaboração do calendário desportivo, com o objetivo de revelar pessoas de valores atléticos; supervisionar a formação de equipes de diferentes modalidades; cumprir e fazer cumprir as diretrizes políticas concernentes à área esportiva, em consonância com os objetivos desportivos municipais; supervisionar e zelar pela disciplina técnica, física e ética dos atletas; promover convênios ou intercâmbios com clubes e associações, empresas e entidades esportivas e cooperar e incentivar as programações municipais de caráter esportivo.

Penápolis é considerada a cidade dos grandes eventos esportivos, com destaque para os Jogos Regionais, Jogos Regionais do Idoso, Olimpíada Escolar do Estado, Torneios de Futsal Cobras, Cobrinhas e Master, Copa Penapolense de Futebol Menor, Copa Penapolense de Futebol Amador, Copa Penapolense de Futebol Mini-Campo e Torneio de Futsal Ferinhas.

Além disso, em parceria com as demais secretarias municipais, mantém o Projeto "Brincar de Tudo", cujo objetivo é levar atividades recreativas e prestação de serviços aos bairros da cidade. A Secretaria de Esportes dedica-se ainda a formação de escolinhas, que visam à promoção e desenvolvimento físico e da socialização, além de revelar talentos para o desporto nacional.

A Secretaria de Esportes mantém ainda parceria com o Governo do Estado de São Paulo para o desenvolvimento do Programa "Esporte Social" e é responsável pelas academias ao ar livre instaladas na cidade.

MODALIDADES OFERECIDAS: Alongamento, Atletismo ACD, Capoeira, Futebol, Futsal, Handebol, Hidroginástica, Judô, Karatê, Natação, Voleibol, Voleibol Adaptado.

MODALIDADES DE APOIO: Atletismo, Basquete, Biribol, Bocha, Ciclismo, Damas, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Malha, Tênis, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Xadrez.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3652-5582

E-mail: esporte@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Rua Brasil, 645 - Centro

Secretaria de Finanças

A Secretaria de Finanças é responsável por planejar e coordenar a política financeira do município. É de sua responsabilidade as áreas financeira, contábil, fiscal e tributária.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-2535

E-mail: financeiro@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Secretaria de Obras e Serviços

A Secretaria de Obras e Serviços é responsável pela construção e fiscalização das obras do poder público e de infraestrutura urbana. O Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, localizado no Paço Municipal, também é de responsabilidade desta secretaria. Também é de competência desta Secretaria a implantação e manutenção asfáltica de vias.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3652-1268

E-mail: obras@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Rua Luiz Cremonini, 1001 – Parque Industrial (Recinto de Exposições)

Secretaria de Planejamento

A Secretaria de Planejamento é o órgão de planejamento das ações governamentais. Entre as atividades de competência desta Secretaria estão as funções de planejamento orçamentário do município. Esta secretaria é responsável pela realização do Orçamento Participativo.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-2502

E-mail: plenajemanto@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Zeladoria de Trânsito e Mobilidade Urbana

A Secretaria de Planejamento, Coordenação e Zeladoria de Trânsito e Mobilidade Urbana tem a responsabilidade de planejar, organizar, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de trânsito, transportes e mobilidade. Planeja, coordena e define políticas e diretrizes no tocante ao tráfego de veículos e pedestres.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3652-093

Endereço: Rua Luiz Cremonini, 1001 – Parque Industrial (Recinto de Exposições)

Secretaria de Saúde

O sistema de saúde compreende as redes primária, secundária e terciária.

Rede Primária:

- 9 Unidades Básicas de Saúde, sendo 4 Macros
- Pronto Socorro Municipal
- Clínica Odontológica
- Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- Programa Saúde da Família (PSF)

Rede Secundária:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, composto pelos municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Glicério e Luiziânia, agrega a Clínica de Especialidades, Laboratório e Farmácia. Também é responsável pela administração do Caps (Centro de Atendimento Psicossocial), Caps AD (Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas) e SAE-CTA (Serviço Ambulatorial Especializado - Centro de Testagem e Aconselhamento em IST/HIV/Aids e Hepatites Virais).

- CER II (Centro Especializado em Reabilitação Intelectual e Auditiva) da Apae de Penápolis

Rede Terciária:

- Santa Casa de Misericórdia
- Hospital Espírita João Marchesi

Há também um hospital particular, três laboratórios de análises clínicas e diversas clínicas médicas e odontológicas particulares.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3652-3122

E-mail: agricultura@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Rua Luiz Cremonini, 1001 – Parque Industrial (Recinto de Exposições)

Procuradoria Geral do Município

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-2518

E-mail: juri@penapolis.sp.gov.br

Endereço: Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Fundo Social de Solidariedade

O Fundo Social executa ações de combate à pobreza e socorro emergencial em situações de risco social. É responsável pela gestão dos programas Escola da Beleza, Escola da Moda, Escola da Construção Civil, além do projeto de Lavanderia Comunitária.

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3652-5181

E-mail: fundosocial.pmp@gmail.com

Endereço: Rua Nain Eid, 51 – Jardim Ipê

Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP

Horário de Funcionamento: das 8h às 16h.

Fone: (18) 3654-6100

E-mail: daep@daep.com.br

Endereço: Avenida Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente

EMURPE

Horário de Funcionamento: das 7h30 às 17h.

Fone: (18) 3654-7710

E-mail: emurpe@uol.com.br

Endereço: Rua Luiz Cremonini, 101 – Parque Industrial (Recinto de Exposições)

Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE

Fone: (18) 3654-7690

E-mail: funepe@funepe.edu.br

Endereço: Avenida São José, 400 – Vila São Vicente